LEI Nº 1513/94, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a instituição de uma verba de representação aos detentores de Cargo e Função de Assessoria de Comunicação e Coordenadoria do Programa Municipal de Terras.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído uma verba de representação para o exercente de cargo e função de Assessoria de Comunicação e Coordenadoria do Programa Municipal de Terras.

Parágrafo Único - A verba de Representação que menciona o art. 1º, será de 70% (setenta por cento) do salário de Secretário.

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei, será à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º (primeiro) de de Outubro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano de 1994.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas